



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

1

Quinta-feira • 12 de Setembro de 2019 • Ano • Nº 4247

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida publica:

- **Lei nº 614 de 12 de Setembro de 2019-** Autoriza o Executivo Municipal a Adquirir e doar brinquedos Para Alunos da Educação Infantil e Fundamental I, da Rede Municipal de Ensino de Salinas da Margarida, em Razão do dia das Crianças e do Natal.
- **Lei nº 615, de 12 de Setembro de 2019-** Altera a Lei Municipal nº 592/2018 que Dispõe Sobre o Programa de Bolsa de Estudos Para Estudantes do Município Matriculados em Estabelecimento de Ensino Superior, com Recursos Insuficientes, Próprios e Familiares, Para Custeio de seus Estudos e dá Outras Providências.

## **Imprensa Oficial**



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## **Leis**

---

---

### **LEI Nº 614 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.**

*AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR E DOAR BRINQUEDOS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SALINAS DA MARGARIDA, EM RAZÃO DO DIA DAS CRIANÇAS E DO NATAL.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA - BA**, no uso das atribuições legais, FAZ SABER a todos os munícipes, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir e fornecer gratuitamente brinquedos para alunos da rede municipal de ensino de Salinas da Margarida, das modalidades educação infantil e fundamental I.

Parágrafo único: A distribuição dos brinquedos poderá ocorrer em razão do Dia das Crianças e do Natal, sendo um brinquedo por aluno em relação a cada uma das referidas datas comemorativas.

**Art. 2º** - Para receber o brinquedo, o beneficiário deve estar devidamente matriculado em alguma das escolas/creches da rede municipal de ensino de Salinas da Margarida, bem como está frequentando a escola/creche nas modalidades educação infantil ou fundamental I.

**Art. 3º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento municipal vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salinas da Margarida -BA, 12 de setembro de 2019

**WILSON RIBEIRO PEDREIRA**

Prefeito Municipal

**LEI Nº 615, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.**

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 592/2018 QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDOS PARA ESTUDANTES DO MUNICÍPIO MATRICULADOS EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO SUPERIOR, COM RECURSOS INSUFICIENTES, PRÓPRIOS E FAMILIARES, PARA CUSTEIO DE SEUS ESTUDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 592/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art.2º O valor mensal da bolsa será de R\$ 1.000,00 (mil reais), com o limite de 50 (cinquenta) bolsas.*

Art. 2º O artigo 8º da Lei Municipal nº 592/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 8º (...)*

*§ 1º (...)*

*II - ter no máximo 03 (três) reprovações em qualquer disciplina durante o curso e não atrasar o curso em mais de um semestre;*

*(...)*

*§ 4º (...)*

*I – se houver reprovação em mais de 03 (três) disciplinas ou atraso de mais de 01 (um) semestre em relação ao período regular de conclusão do curso;*

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salinas da Margarida, 12 de setembro de 2019.

**WILSON RIBEIRO PEDREIRA**

Prefeito Municipal